



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº 178/2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2804 09/07/15
Prefeito - Geraldo
Assimilado

EMENTA: Dispõe sob nova redação ao parágrafo § 2º do art. 67 da Lei Complementar nº 029/2010, Estatuto dos Servidores do Município de Cariacica, modificada pela Lei Complementar nº 048/2013 de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

APROVA:

Art. 1º - O Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 048 de 21 de novembro de 2013, passa a reger com a seguinte redação:

§ 2º "O direito tratado no § 1º deste artigo é assegurado um dia anterior ao seu aniversário natalício, quando esse recair no sábado, domingo ou feriado nacional ou municipal", estendendo-se também aos contratados da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.